



**LEI Nº. 2.460, DE 14 DE JULHO DE 2008.**

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL A SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial aos servidores do Município, nos termos dos anexos desta Lei.

**§1º.** Fica alterado o anexo II a que se refere o Art. 9º da Lei nº 2.201/03 de 01/10/2003 conforme Anexo I desta Lei.

**§ 2º** Fica alterado o anexo II a que se refere o Art. 8º da Lei nº 2.202/03 de 01/10/2003 conforme Anexo II desta Lei.

**§ 3º** Fica alterado o anexo III a que se refere o Art. 8º da Lei nº 2.203/03 de 01/10/2003 conforme Anexo III desta Lei.


**§ 4º** Fica alterado os anexos V, VI e VII a que se refere os Art. 41, 42 e 43 da Lei Complementar nº 14 de 26/05/2006 conforme anexo IV, V,VI desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pela dotação específica da secretaria competente, consignada na Lei Orçamentária de 2008, ficando desde já autorizada às suplementações necessárias que garanta o cumprimento desta Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor em 1º de julho do ano de dois mil e oito, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.

  
Manoel Pereira da Fonseca  
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.

  
Ana Amélia da Costa Moraes  
Secretária Municipal de Governo

Lei 2.460/08



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I  
Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

Art. 9º da Lei nº 2.201/03 – ANEXO II									
QUADRO DE CARGOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO									
TABELA DE VENCIMENTOS									
CLASSE									
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	374,40	393,12	412,77	433,40	455,08	477,83	500,58	523,35	546,12
II	392,08	412,36	432,64	452,93	473,22	493,52	513,81	534,10	554,40
III	446,16	466,46	486,75	507,05	527,33	547,63	567,89	588,17	608,46
IV	540,80	561,08	581,32	601,61	621,88	642,16	662,45	682,72	703,00
V	788,66	808,38	828,10	847,80	867,56	887,25	906,95	926,64	946,37



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II  
Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

Art. 8º da Lei nº 2.202/03 – ANEXO II  
QUADRO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO  
TABELA DE VENCIMENTOS

NIVEL	CLASSE								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PROF. I NIVEL ESPECIAL I	446,16	473,20	500,21	527,28	554,33	581,38	608,41	635,49	662,50
PROF. I NIVEL ESPECIAL II	500,24	527,30	554,35	581,40	608,44	635,51	662,52	689,55	716,58
PROF. I NIVEL SUPERIOR	648,96	682,77	716,57	750,39	784,16	817,94	851,73	885,54	919,38
PROF. I NIVEL PÓS-GRADUADO LATO SENSU	716,56	757,12	797,70	838,22	878,80	919,40	959,94	1000,55	1041,07
PROF. I NIVEL PÓS-GRADUADO LATO STRITO SENSU	788,66	834,64	880,63	926,59	972,55	992,30	1064,54	1110,53	1156,50
PROF. II NIVEL ESPECIAL III	540,80	567,84	594,86	621,86	648,91	675,97	703,01	730,09	757,09
PROF. II NIVEL SUPERIOR	648,96	682,77	716,57	750,39	784,16	817,94	851,73	885,54	919,38
PROF. II NIVEL PÓS-GRADUADO LATO SENSU	716,56	757,12	797,70	838,22	878,80	919,40	959,94	1000,55	1041,07
PROF. II NIVEL PÓS-GRADUADO LATO STRITO SENSU	788,66	834,64	880,63	926,59	972,55	1018,55	1064,59	1110,58	1156,56
PEDAGOGO NIVEL SUPERIOR	648,96	682,77	716,57	750,39	784,16	817,94	851,73	885,54	919,38
PEDAGOGO NIVEL PÓS-GRADUADO LATO SENSU	716,56	757,12	797,70	824,74	878,85	919,45	960,00	1000,60	1041,13
PEDAGOGO NIVEL PÓS-GRAD. LATO STRITO SENSU	788,66	834,64	880,63	926,59	972,55	1018,55	1064,59	1110,58	1156,56

*F. [Signature]*



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO III  
Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

**Art. 8º da Lei nº 2.203/03 – ANEXO III**  
**QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TABELA DE VENCIMENTOS**

CLASSE									
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	374,40	393,12	412,77	433,40	455,08	477,83	500,58	523,35	546,12
II	392,08	412,36	432,64	452,93	473,22	493,52	513,81	534,10	554,40
III	446,16	466,46	486,75	507,05	527,33	547,63	567,89	588,17	608,46
IV	540,80	561,08	581,32	601,61	621,88	642,16	662,45	682,72	703,00
V	788,66	808,38	828,10	847,80	867,56	887,25	906,95	926,64	946,37



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO IV**  
Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

**Anexo V – Art. 41**

**Vencimento dos cargos em Provimento em Comissão, Bolsa de Estagiários de Nível Médio e Superior e Gratificação Mensal de Função de Confiança.**

<b>CARGOS EM COMISSÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Assessor de Comunicação	1.248,00
Assessor de Gabinete	1.248,00
Assessor Executivo de Governo	1.248,00
Assessor Jurídico	1.560,00
Assessor Técnico Planejamento em Saúde	1.248,00
Assistente Operacional de Serviços	624,00
Assistente Técnico de Serviços	832,00
Auxiliar Operacional de Serviços	364,00
Consultor Técnico Especializado	2.080,00
Coordenador	1.040,00
Gerente	1.560,00
Gestor Distrital	2.600,00
Motorista do Gabinete	728,00
Procurador Geral do Município	3.640,00
Secretário Municipal	3.640,00
Subprocurador Geral	2.600,00
Bolsa de Estagiário Nível Médio	260,00
Bolsa de Estagiário Nível Superior	364,00
Gratificação de Função Confiança	312,00



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V  
Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

Anexo VI – Art. 42

Definição da classificação das Unidades do Sistema Municipal de Ensino e Vencimentos mensais dos Cargos de provimento em Comissão de Diretor.

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	ABRANGÊNCIA	TIPOLOGIA	VENCIMENTO	QUANT. CARGOS
CCDCE (Cargo Comissionado de Diretor -Coordenador Escolar)	I	Escolas com até 100 alunos	Até 5 Turmas	832,00	04
CCDE (Cargo Comissionado de Diretor Escolar)	II	Escolas com nº superior a 100 alunos	De 05 até 10 Turmas	1.144,00	10
CCDE (Cargo Comissionado de Diretor Escolar)	III	Escolas com nº superior a 100 alunos	De 11 até 15 Turmas	1.258,40	04
CCDE (Cargo Comissionado de Diretor Escolar)	IV	Escolas com nº superior a 100 alunos	De 16 até 20 Turmas	1.372,80	05
CCDE (Cargo Comissionado de Diretor Escolar)	V	Escolas com nº superior a 100 alunos	Acima de 21 Turmas	1.487,20	04

f.



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO V**  
**Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008**

**Anexo VI – Art. 42**

**Definição da classificação das Unidades do Sistema Municipal de Ensino e Vencimentos mensais dos Cargos de provimento em Comissão de Diretor.**

<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>NÍVEL DE ENSINO</b>	<b>CARGA HORÁRIA ABRANGÊNCIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
CCCT I - Cargo Comissionado de Coordenador de Turno	Educação Infantil	30 Horas	436,80
CCCT I - Cargo Comissionado de Coordenador de Turno	Educação Fundamental I e II	30 Horas	561,60

Lei 2.460/08

Praça Prefeito José Luiz da Costa, - n.º 01 - Centro  
Cep.: 29.960-000 – Conceição da Barra – ES – E-mail [pmcbgp@hotmail.com](mailto:pmcbgp@hotmail.com) - Tel.: (0xx27)3762.0227